



Rua Paris, 42 - Centro - Diadema/SP (11) 4056-2065 / 2578-7444 sobral@sobralcontabilidade.com.br

www.sobralcontabilidade.com.br

Março e Abril de 2024

# Mudanças climáticas trazem riscos e oportunidades

Segundo a Organização Meteorológica Mundial, 2023 foi o ano mais quente da história, com a temperatura 1,4°C acima dos níveis pré-industriais. Ou seja, o clima está mudando e impactando empresas em todo o mundo, alterando cadeias de suprimentos, modificando padrões de consumo e impondo novas regulamentações ambientais.

Embora as empresas brasileiras ainda não priorizem as mudanças climáticas em suas estratégias, as organizações que atuam em mercados com regulamentações mais rígidas sobre o tema devem se enquadrar gradualmente. Com isso, puxarão empresas menores e fornecedores locais integrantes de sua cadeia produtiva.

Será uma oportunidade para empresas que se mostrarem capazes de auxiliar essas organizações em suas agendas climáticas. Isso se traduz em conquista de novos mercados, alcance a clientes maiores e potencial para cobrar mais caro por produtos ou serviços, sobretudo quando resultam numa redução significativa e mensurável do impacto ambiental.

Para negócios de menor porte, o investimento em eficiência energética é outra oportunidade, pois reduz custos, além de atenuar o impacto. Atualmente, inclusive, discute-se a regulamentação do mercado de carbono, para definir quanto cada empresa pode emitir e como fazer a compensação das emissões excedentes e comprar o direito de emitir mais. Isso vai atingir a todas as empresas, inclusive as pequenas em algum momento.

Do lado dos riscos, estão os efeitos dos eventos extremos, como secas e altas temperaturas, sobre a empresa ou sua cadeia produtiva. Ondas de calor, por exemplo, podem prejudicar negócios que dependem de temperatura controlada, afetar a produtividade do trabalhador e trazer prejuízos à cadeia produtiva. É preciso considerar, ainda, os impactos decorrentes de legislações e exigências de mercado, como as demandas dos consumidores ou do segmento de atuação.

Se não quiser perder espaço para seus concorrentes, a empresa deve olhar para esse



contexto e entender como pode se beneficiar com ele. Nesse sentido, existem linhas de financiamento, mantidas principalmente por bancos de fomento, que oferecem condições vantajosas para ações voltadas à descarbonização, eficiência energética, substituição de equipamentos, etc. Da mesma forma, há projetos mantidos por países que estão avançando na agenda climática e investem em ações junto a países em desenvolvimento, como o Brasil.

Entre as estratégias, as empresas devem considerar medidas de adaptação ou mitigação do impacto ambiental. Na linha de novos produtos, o caminho passa pela redução do uso de insumos de origem animal e da substituição de fontes fósseis por vegetais. A aproximação com o ambiente acadêmico, inclusive por meio das escolas juniores, também favorece as iniciativas voltadas à inovação.

Na busca por reduzir o impacto ambiental, a construção de parcerias é um caminho promissor. Os negócios de impacto – empreendimentos que nascem com o propósito de resolver um desafio social ou ambiental – têm se destacado nesse contexto, seja por encurtarem o processo de busca por soluções, seja por trazerem a solução em si, a expertise ou a rede de relacionamento.

Parâmetro de como o mercado vai se comportar, as grandes empresas estão formulando metas de comprometimento com a pauta ambiental, mas enfrentam desafios para atingi-las, pois isso passa necessariamente pela inovação. A proximidade com negócios de impacto pode facilitar esse caminho. Para isso, as empresas devem ter a abertura para uma cultura de inovação, ter a lucidez de qual é o objetivo a ser alcançado e construir uma relação de parceria, voltada para o longo prazo.

# Separe a documentação para o Imposto de Renda 2024

Quando o assunto é Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), existem pessoas que se antecipam e procuram fazer a declaração já no primeiro dia do prazo de envio e aquelas que postergam a obrigação até o último minuto. A organização e a agilidade costumam ser o melhor caminho, tanto por possibilitar o recebimento da restituição nos primeiros lotes, como por evitar riscos de atrasos e erros nas informações.

Para transmitir os dados com cuidado e sem apertos em relação ao prazo, vale a pena separar a documentação desde já.

### Dados do IRPF 2023

 Última declaração do IRPF e número do recibo de entrega

## **Documentos pessoais**

• CPF e RG do titular e dos dependentes

# Comprovante de renda

- Informes de rendimentos de instituições financeiras (bancos e corretoras, por exemplo)
- Informes de rendimentos de fontes pagadoras (salários, pró-labore, distribuição de lucros, aluguéis, pensões etc.)

# Comprovantes de despesas dedutíveis

- Notas fiscais ou recibos de despesas médicas e odontológicas
- Comprovantes de despesas com educação (escolas, cursos técnicos, universidades etc.)

- Recibos de doações a entidades que se enquadram no modelo de incentivo fiscal
- Pagamentos efetuados para a previdência complementar (dedutível apenas para a modalidade Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)

### Documentos de bens e direitos

- Documentos de compra e venda de bens imóveis e veículos
- Extratos bancários de contas-correntes, poupanças e instituições de investimentos
- Escrituras ou contratos de compra, venda ou transferência

# Canais para envio da declaração

- Web: Meu Imposto de Renda

# Distribuição de lucros tem novas obrigações fiscais

O controle sobre o desempenho financeiro empresarial, além de ser um instrumento de gestão, é determinante para o cumprimento de uma série de obrigações fiscais por parte das empresas. A apuração dos lucros e dividendos é um dos pontos que passa a exigir mais atenção do empresário em



função das novas regras da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Lucros e dividendos passaram a fazer parte das informações prestadas na escrituração. De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.163/23, da EFD-Reinf constarão as informações de rendimentos relativos a lucros e dividendos isentos de retenção de imposto incidente sobre a renda. Os dados devem ser fornecidos até o dia 15 do segundo mês subsequente ao trimestre correspondente.

A exigência é relativa aos lucros distribuídos a partir de setembro de 2023, mas o empresário deve estar atento ao controle. Empresas que distribuem lucros e dividendos com base no valor apurado na escrituração contábil não terão alteração. O impacto será maior para aquelas que fazem a distribuição sem conhecimento contábil do lucro líquido obtido na escrituração comercial, ou nos lucros acumulados e na reserva de lucros de períodos anteriores no balanco.

Inconsistências entre rendimentos efetivamente obtidos e retiradas efetuadas podem resultar em incidência de imposto sobre a renda com acréscimos legais. Se não houver lucros acumulados ou reservas de lucros em montante suficiente, a parcela excedente será tributada à alíquota de 35%.

Ou seja, a prática de se antecipar à apuração contábil do lucro ou de fazer retiradas sem o devido controle pode ter um custo alto.

Por isso, é preciso observar se, na retirada ou distribuição antecipada de lucros, o valor que foi antecipado não superou o valor do lucro apu-

rado na escrituração contábil, o que pode ser um risco para o sócio ou acionista no encerramento do exercício.

# Distinção entre lucro e pró-labore

Contabilmente, não existe 'retirada ou distribuição antecipada de lucros'. O que ocorre ao longo do ano são distribuições intermediárias de lucros auferidos em períodos anteriores ao seu pagamento. Por isso, os lucros pagos aos sócios ou acionistas em determinado mês devem ser comprovados contabilmente por intermédio de balancetes mensais levantados nos meses que antecederam às suas distribuições.

Para que essa apuração seja feita com a precisão necessária, as empresas devem manter a contabilidade rigorosamente atualizada. As obrigatoriedades a serem reforçadas incluem ter o respaldo da escrituração contábil para fazer a distribuição dos lucros e estar em dia com os tributos e contribuições da empresa.

Diferenciar a retirada do lucro da remuneração recorrente é outro ponto essencial: sócios ou acionistas também devem ter as suas remunerações segregadas entre aquela proveniente do capital empregado, remunerada pelos lucros, e a derivada do seu trabalho, paga através do pró-labore.

# Entenda a dinâmica financeira de sua empresa

Toda empresa precisa gerar lucro para se manter no mercado, e essa é uma perspectiva bem clara na visão de quem empreende, que espera ter o retorno sobre o investimento feito. Conceitualmente, a lógica é inequívoca, mas é na prática que a complexidade aparece. Há negócios que geram caixa sem, no entanto, render lucro. O contrário também ocorre: existem empresas sem dinheiro em caixa e que, contabilmente, são lucrativas. Essas situações demonstram que não basta apenas subtrair receitas e despesas para retirar ou reinvestir o que sobra. É preciso avaliar a dinâmica financeira.

Faturamento, lucratividade e fluxo de caixa estão entre os principais indicadores a serem observados para uma análise correta sobre a saúde financeira da empresa. Para isso, é preciso ter informações fidedignas, que vão fundamentar todos os cálculos e a tomada de decisão. Com frequência, porém, o problema começa na obtenção dos dados, pois o empresário não sabe o quanto faturou.

Também é preciso entender que o lucro não vai estar disponível imediatamente após o faturamento. O último é a receita gerada pela venda de produtos ou serviços, enquanto lucro é o que sobra do faturamento depois de subtraídas todas as despesas.

A análise parece elementar, mas requer atenção. Contabilmente, o lucro pode ter sido apurado e estar bem descrito na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)



sem estar em caixa. Imagine uma empresa que tenha faturado R\$ 100 mil e, dessa quantia, precise considerar despesas no valor de R\$ 80 mil. Nesse caso, seu lucro seria de R\$ 20 mil. Apesar do lucro apurado, o dinheiro pode não estar disponível em caixa se, por exemplo, a venda foi feita a prazo e só será recebida em 60 dias, mas os custos a pagar junto aos fornecedores ocorrerão em 30 dias.

O que acontece é que, se a retirada de lucro for feita neste momento, o caixa da empresa vai ficar desfalcado em R\$ 20 mil. No mês seguinte, será necessário pagar R\$ 80 mil aos fornecedores, resultando numa retirada de R\$ 100 mil, que só vai ser compensada no mês subsequente – isso se o pagamento pela venda for compensado (em caso de inadimplência, a situação fica ainda mais complicada). Acompanhar esse ciclo e procurar ajustá-lo é outro aspecto necessário na avaliação e retirada do lucro.

A complexidade relacionada ao assunto costuma enfrentar um ponto crítico no processo de crescimento vivenciado por pequenos e médios negócios. Saber diferenciar receita, remuneração do sócio como executivo e lucro, que só vai compor a remuneração se a operação tiver êxito, é fundamental.

Definir o valor do pró-labore requer cautela, para que o empresário não tenha uma remuneração fixa baixa contando com o incremento advindo do lucro. Nessa hora, a análise gerencial da DRE, do balanço e do fluxo de caixa é importante para mostrar se a empresa consegue suportar esse salário.

O ideal é que as apurações contábil e gerencial caminhem juntas para que o empresário não apenas compreenda a movimentação financeira que envolve o lucro da operação, mas também aprimore a tomada de decisões, desenvolvendo estratégias e práticas que vão favorecer a gestão financeira.

# Março'24

07 FC Si	alários - Fev.'24 <sup>(2)</sup> GTS - Fev.'24 imples Doméstico - Fev.'24 iPS - Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
Si	imples Doméstico – Fev.'24
00 CI	PS - Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
08 GI	
14 EF	FD-Contribuições - PIS/Cofins - Jan.'24
EF eS	CTFWeb - Fev.'24 FD-Reinf - Fev.'24 Social - Fev.'24 revidência Social - Contribuinte individual <sup>(4)</sup> - Fev.'24
Co IR Pl: Pr	ofins/CSLL/PIS fonte - Fev.'24 ofins - Entidades financeiras e equiparadas - Fev.'24 RRF - Fev.'24 IS - Entidades financeiras e equiparadas - Fev.'24 revidência Social - Fev.'24 imples - Fev.'24
21 D	CTF - Jan.'24
IP	ofins - Fev.'24 Pl - Fev.'24 IS - Fev.'24
CS DO DO IR IR IR IR IR IR RO RO RO RO RO RO RO RO RO RO RO RO RO	SLL - Fev.'24 SLL - Trimestral - 3ª cota veclaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) - 2023 veclaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Fev.'24 veSTDA - Fev.'24 RPF - Alienação de bens ou direitos - Fev.'24 RPF - Carnê leão - Fev.'24 RPF - Renda variável - Fev.'24 RPJ - Fev.'24 RPJ - Fev.'24 RPJ - Lucro inflacionário - Fev.'24 RPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Fev.'24 RPJ - Trimestral - 3ª cota vert - Mar.'24 vert-SN - Mar.'24 vefis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Mar.'24 vefis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Mar.'24 vefis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Mar.'24

<sup>(1)</sup> Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do Decreto nº 3.048/99, que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo Decreto nº 10.410/20. Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.870/94. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas.

# Abril'24

Dia <sup>(1)</sup>	Obrigações
05	Salários - Mar.'24 <sup>(2)</sup> Simples Doméstico - Mar.'24
10	GPS - Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
12	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Fev.'24
15	DCTFWeb - Mar.'24 EFD-Reinf - Mar.'24 eSocial - Mar.'24 Previdência Social - Contribuinte individual <sup>(4)</sup> - Mar.'24
19	Cofins/CSLL/PIS fonte - Mar.'24 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Mar.'24 DCTF - Fev.'24 FGTS - Mar.'24 IRRF - Mar.'24 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Mar.'24 Previdência Social - Mar.'24
22	Simples - Mar.'24
25	Cofins - Mar.'24 IPI - Mar.'24 PIS - Mar.'24
29	DeSTDA - Mar.'24
30	Contribuição sindical facultativa <sup>(5)</sup> CSLL - Mar.'24 CSLL - Trimestral - 1ª cota ou única Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Mar.'24 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Mar.'24 IRPF - Carnê leão - Mar.'24 IRPF - Renda variável - Mar.'24 IRPJ - Lucro inflacionário - Mar.'24 IRPJ - Mar.'24 IRPJ - Renda variável - Mar.'24 IRPJ - Renda variável - Mar.'24 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Mar.'24 IRPJ - Trimestral - 1ª cota ou única Pert - Abr.'24
	Pert-SN - Abr.'24 Refis - Mar.'24 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Abr.'24 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Abr.'24 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Abr.'24  Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Abr.'24

<sup>(1)</sup> Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do Decreto nº 3.048/99, que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo Decreto nº 10.410/20. Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.870/94. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A Lei nº 13.467/17 extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical.

### Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (a partir de jan.'24)

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*	
até 1.412,00	7,5	
de 1.412,01 até 2.666,68	9,0	
de 2.666,69 até 4.000,03	12,0	
de 4.000,04 até 7.786,02	14,0	

<sup>\*</sup> Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

### Imposto de Renda (a partir de fev.'24)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 2.112,00	0	0
de 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,40
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	370,40
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
acima de 4.664,68	27,5	884,96

Deduções: 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Alternativamente: desconto simplificado mensal de R\$ 564,80.

### **Outros Indicadores**

Salário mínimo	1.412,00
Salário-família - até 1.819,26	62,04
Teto INSS	7.786,02



Publicação bimestral da Editora Quarup em parceria com empresas contábeis.

Editora Responsável: Aliane Villa Diretor Comercial: Fernando A. D. Marin

Fechamento desta edição: 06/02/24



Rua Manuel Ribeiro, 167 · Santo André · SP Tel.: (11) 4972-7222 quarup@quarupeditorial.com.br www.quarupeditorial.com.br

# Toda empresa que gera lucros e alcança o sucesso possui o apoio de uma excelente consultoria contábil Essa é a nossa principal função: cuidar das burocracias, gerar informações indispensáveis e apoiar você na tomada de decisões, para que o seu negócio possa atuar e crescer no mercado de maneira sustentável. Sabemos como o trabalho de gerenciar uma empresa pode ser árduo e, até mesmo, solitário. Por isso, reforçamos que você sempre pode (e deve) contar com o nosso apoio!